



## Autógrafo

Lei nº 2126

de 05 de julho de 2005.

Dispõe sobre a concessão de uso a título gratuito, por prazo determinado, que entre si fazem o Município de Vassouras e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP termo de concessão de uso, a título gratuito, por tempo determinado do imóvel de propriedade do Município situado nesta cidade na AV. Marechal Paulo Torres nº 741 centro, conforme minuta em anexo, que passa a ser parte integrante do presente.

Art. 2º - O imóvel descrito acima será destinado à instalação da 4ª CIA do 10º Batalhão de Polícia Militar/RJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Vassoura,  
Em, 05 de julho 2005.



**ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

### **CLAÚSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**



O objeto do presente Instrumento será destinado, exclusivamente, ao CONCESSIONÁRIO para a instalação da **4ª CIA. do 10º Batalhão da Polícia Militar/RJ.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pela manutenção e limpeza do imóvel objeto do presente, bem como por todos e quaisquer consertos e reparos que se fizerem necessários enquanto perdurar a concessão, a fim de que seja entregue em perfeitas condições de gozo e uso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade, nem tampouco promover qualquer alteração na estrutura já existente, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir integralmente as cláusulas constantes do presente, sob pena de sua rescisão imediata por parte do CONCEDENTE.

### **CLAÚSULA QUARTA: DO ÔNUS**

O presente Termo de Concessão de Uso, por Prazo Determinado, é firmado em caráter gratuito, sem ônus para qualquer das partes, tendo em vista que sua destinação é de relevante interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Toda e qualquer disposição constante do presente Instrumento será resolvida em comum acordo pelas partes, cujas alterações constarão de Termo Aditivo, o qual deverá ser a este incorporado.

### **CLAÚSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA**

Fica expressamente proibida a transferência da presente Concessão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte, sem autorização expressa do CONCEDENTE.

## CLAÚSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS



Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel somente ocorrerá após autorização expressa do CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO com todos os seus ônus e responsabilidades, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento pela execução daquelas.

## CLAÚSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE se obriga a proceder com a publicação do extrato da presente Concessão de Uso, a Título Gratuito, por Prazo Determinado, junto ao Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, somente após providência referida ocorrerá a plena eficácia desde Instrumento.

## CLAÚSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Vassouras, 06 de junho de 2005.

---

**CONCEDENTE**  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**  
*Altair Paulino de Oliveira Campos*  
*Prefeito*



---

**CONCESSIONÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Hudson de Aguiar Miranda*  
*Comandante Geral da PMERJ*

**TESTEMUNHAS**

---

---

Última folha do Termo de Concessão de Uso firmado entre o Município de Vassouras e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.